

PREGÃO ELETRÔNICO

07/2026

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS SANTARÉM (158518)

OBJETO

Aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha, mobiliários e materiais permanentes para o Refeitório do IFPA – Campus Santarém

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 687.929,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item, exceto grupo formado pelos itens 88 e 89

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, conforme itens/grupo indicados no edital

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

EDITAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS SANTARÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
(Processo Administrativo nº 23051.010594/2026-53)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS SANTARÉM, CNPJ nº 10.763.998/0010-20, por meio do Setor de Aquisições, sediado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 621, bairro Interventoria, Santarém/PA, CEP 68020-820, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, ao aparelhamento e ao funcionamento do Refeitório do IFPA – Campus Santarém, incluindo entrega, descarga, montagem, instalação, teste operacional e treinamento nos itens em que tais atividades sejam aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 87 (oitenta e sete) itens isolados e 1 (um) grupo, formado pelos itens 88 e 89, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao grupo formado pelos itens 88 e 89, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 1 a 14 e 16 a 87, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Para o item 15 e para o grupo formado pelos itens 88 e 89, a participação será ampla, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado supera R\$ 80.000,00 e, quanto ao grupo, a reserva de cota poderia prejudicar a padronização, a compatibilidade funcional e estética e a contratação do conjunto de mobiliário pretendido, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabível.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento usual por empresas do ramo, não demandando atuação conjunta para sua execução;
- 2.9.12 pessoas físicas.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 valor unitário e valor total do item ou do grupo, conforme o caso, expressos em Reais (R\$);
- 5.1.2 marca;
- 5.1.3 fabricante;
- 5.1.4 modelo, quando houver, e quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo previsto para contratação;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação do item ou do grupo.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será aquele cadastrado no sistema eletrônico Compras.gov.br para cada item ou grupo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto previsto neste edital, quando cabível.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação ao item 15 e ao grupo formado pelos itens 88 e 89, que não são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), por se tratar de pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), por se tratar de pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico admitido no sistema Compras.gov.br.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica por meio de sistema de processo eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para assinatura após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no que couber.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar catálogo, ficha técnica, certificado ou documento exigido para verificação da conformidade, quando solicitado;

11.1.2.5. apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar documentação técnica falsa, adulterada ou em desacordo com as especificações do edital.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema Compras.gov.br e pelo e-mail compras.santarem@ifpa.edu.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

Santarém/PA, 28 de agosto de 2026.

Adriano Araujo da Silva
Diretor Geral
Autoridade Competente
IFPA-campus Santarém

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	158518-INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM	ALEXANDRE DE SOUSA MELO	26/08/2026 16:35 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23051.010594/2026-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.010594/2026-53)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos industriais, utensílios de cozinha, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, ao aparelhamento e ao funcionamento do Refeitório do IFPA - Campus Santarém, incluindo entrega, descarga, montagem, instalação, teste operacional e treinamento nos itens em que tais atividades sejam aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial: Material: aço inoxidável; Funcionamento: Gás; Tipo Acendimento: Manual; Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos; Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos, 3 Queimadores Simples E 2 Fo, Quantidade Bocas: 6 U 	620330	unidade	1	R\$ 3.627,1615	R\$ 3.627,1615
	Liquidificador industrial, copo em aço inoxidável, base em aço inox, capacidade 4 L, tensão 127/220 V.					

2		620300	unidade	1	R\$ 649,7967	R\$ 649,7967
3	Liquidificador industrial, copo em aço inox, base em aço carbono, capacidade 25 L, motor 1,5 CV, tensão 127/220 V. 	631050	unidade	1	R\$ 2.093,1413	R\$ 2.093,1413
4	Refresqueira em aço inox/policarbonato, 2 depósitos, capacidade 30 L, tensão 220 V, potência 278 W. 	434625	unidade	2	R\$ 2.447,1343	R\$ 4.894,2686
5	Cafeteira elétrica em aço inoxidável, capacidade 10 L, voltagem 220 V, com 2 depósitos. 	423372	unidade	1	R\$ 1.612,5876	R\$ 1.612,5876
	Descascador industrial em aço inox, capacidade 6 kg, produção aproximada 120 kg/h, motor 0,25 CV, tensão 110/220 V.					

6		230187	unidade	1	R\$ 4.336,9779	R\$ 4.336,9779
7	Fritadeira em aço inox AISI 304, 15 kW, tensão máxima 220 V, capacidade 30 L, 2 cestos e grade inferior interna. 	451180	unidade	1	R\$ 4.369,9941	R\$ 4.369,9941
8	Estante em aço inox AISI 304, altura 1,75 m, profundidade 60 cm, largura 60 cm, 6 prateleiras. 	634364	unidade	4	R\$ 815,3684	R\$ 3.261,4736
9	Estante metálica em aço inox AISI 304, 1,80 m x 1,00 m x 50 cm, prateleiras em chapa perfurada, 4 prateleiras. 	613889	unidade	11	R\$ 2.273,5792	R\$ 25.009,3712

10	Estante em aço inox AISI 304, altura 1,85 m, profundidade 50 cm, largura 90 cm, prateleiras tipo chapa gradeada, 5 prateleiras. 	634364	unidade	7	R\$ 963,0000	R\$ 6.741,0000
11	Paleta em polietileno de alta densidade, 1200 x 1000 x 165 mm, carga estática 7.500 kg e dinâmica 1.500 kg. 	439860	unidade	3	R\$ 431,5198	R\$ 1.294,5594
12	Carrinho de distribuição em aço inox, tipo carro cuba 190 L, rodízios 5 polegadas, 4 Sendo 2 C/ Trava P/ Estacionar; Aplicação: Transporte De Carnes Em Açougues, Comprimento: 904 MM; Largura: 650 MM; Altura: 800 MM; Características Adicionais: Dreno Com Válvula De Esfera Para Escoamento De Líquido 	474330	unidade	4	R\$ 2.074,0590	R\$ 8.296,2360
13	Carrinho de distribuição em aço inox, 4 bandejas, 4 rodízios giratórios, para transporte de cubas Gastronorm. Comprimento: 230 CM, Largura: 80 CM, Altura: 85 CM, Características Adicionais: Freio Nas Rodas Traseiras, Acabamento Superficial: Aço Inoxidável, Cor: Inox 	617499	unidade	1	R\$ 4.180,9803	R\$ 4.180,9803
14	Processador de alimentos em aço inox, função ralador /separador/secador, motor 5 CV, capacidade de trabalho 200 kg/h.	274028	unidade	1	R\$ 4.471,7450	R\$ 4.471,7450

						
15	Forno Industrial vertical Tipo: Elétrico Combinado, Material: Chapa Aço Inoxidável, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Espaçamento Entre Trilhos: 62 Mm, Comprimento: 877 MM, Largura: 913 MM, Altura: 1872 MM, Capacidade: 90 KG, Tipo Câmara: Inserção Longitudinal 1/1, 1/2, 2/3, 1/3, 2/8 Gn, Capacidade Produção: 20 Gns 1/1 Trolley - 20 Gns Inserção Longitudinal nKG /H, Potência Motor: 34,1. Com instalação e treinamento. 	615725	unidade	1	R\$ 103.783,5714	R\$ 103.783,5714
16	Máquina de lavar louças em aço inox, 1340 x 620 x 715 mm, tensão máxima 220 V, motor 14,5 kW, Controle Automático Ciclo, Nível Água E Temperatura. Com instalação e treinamento. 	255706	unidade	1	R\$ 55.543,8417	R\$ 55.543,8417
17	Chapa assadeira/fritadeira em aço inox AISI 304, funcionamento a gás, 90 x 96 x 90 cm, com sapatas, gaveta de resíduos e chaminé. 	442496	unidade	1	R\$ 3.915,5728	R\$ 3.915,5728
18	Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Inox , Capacidade: 12 L, Potência Motor: 1 /2 CV, Quantidade Velocidade: 6 , Características Adicionais: Com Três Batedores Bivolt. Seis Ou Mais Velocida , Tensão Alimentação: Bivolt	609345	unidade	1	R\$ 4.181,9700	R\$ 4.181,9700

						
19	Batedeira Industrial Material Corpo: Aço Carbono Capacidade: 20 L; Potência Motor: 1/2 CV; Quantidade Velocidade: 6 W; Tensão Alimentação: 110 V; Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete E Globo 	483296	unidade	1	R\$ 4.657,8529	R\$ 4.657,8529
20	Caldeirão em aço inox AISI 304 18.8, capacidade 200 L, a gás, autogerador de vapor, formato cilíndrico. 	451607	unidade	2	R\$ 14.161,9500	R\$ 28.323,9000
21	Carro de limpeza em metal e plástico, 4 rodízios, 3 prateleiras, 4 baldes, saco funcional e tampa. Comprimento: 114 CM, Largura: 48 CM, Altura: 96 CM 	298356	unidade	3	R\$ 1.330,3042	R\$ 3.990,9126
	Lavadora Alta Pressão; Tipo: Hidrolavadora ; Tipo Motor: Monocilíndrico, 4 Tempos; Modelo: Profissional ; Potência Consumida: 10.5 Hp CV; Vazão: 15 L/MIN; Pressão: 3600 PSI; Sistema De Partida: Manual; Retrátil/Elétrica ; Tipo Combustível: Diesel ; Tanque De Abastecimento: 4,6 L; Comprimento Da Mangueira 10 M ; Acessórios: Lança Metálica, Com 5 Bicos Pré-Ajustados					

22		637137	unidade	1	R\$ 9.544,6967	R\$ 9.544,6967
23	Balança eletrônica capacidade 60 kg, bateria recarregável/adaptador 220 V, tipo coluna articulada, display LCD. 	446942	unidade	1	R\$ 1.749,3333	R\$ 1.749,3333
24	Balança eletrônica tipo plataforma, capacidade 300 kg, plataforma 80 x 80 cm, tecla zero/tara, sensibilidade 100 g. 	617857	unidade	1	R\$ 1.973,6667	R\$ 1.973,6667
25	Shoot de devolução de talheres/tobogã 25 x 25 x 40 cm em aço inox. 	633837	unidade	1	R\$ 691,3100	R\$ 691,3100
	Recolhimento e remolho de talheres em aço inox, rodízios de 3 polegadas, 650 x 650 x 580 mm.					

26		282430	unidade	2	R\$ 1.894,6333	R\$ 3.789,2666
27	Lixeira em aço inox AISI 304, capacidade 80 L, cesto móvel com alça, tampa e acionamento por pedal. 	465488	unidade	6	R\$ 1.025,0162	R\$ 6.150,0972
28	Lava botas em aço inox, acionamento automático mecânico pelo pé, para higienização em áreas industriais. 	463221	unidade	2	R\$ 9.234,5857	R\$ 18.469,1714
29	Esterilizador de facas 110 V, aço inox, trinco com chave, 140 x 400 x 650 mm, suporte interno para mínimo de 8 facas. 	601210	unidade	2	R\$ 6.173,0014	R\$ 12.346,0028
	Chapa charbroiler a gás, em aço inox, com pé, para preparo de grelhados em cozinha industrial.					

30		611726	unidade	1	R\$ 8.106,4940	R\$ 8.106,4940
31	Conservador de frituras 45 cm em aço inox, inclusive bancada, para manutenção de alimentos fritos aquecidos. 	615156	unidade	1	R\$ 6.081,4347	R\$ 6.081,4347
32	Balcão térmico em aço inox, 215 x 120 x 85 cm, banho-maria, vidro reto, 6 recipientes GN 1/1-200 com tampas. 	637409	unidade	2	R\$ 7.372,8267	R\$ 14.745,6534
33	Balcão térmico/refrigerado em aço inox, 160 x 70 x 90 cm, refrigeração através de pista fria, com instalação e treinamento. 	613445	unidade	1	R\$ 8.419,0000	R\$ 8.419,0000
34	Cortina de ar com caixa metálica, 180 cm, 350 W, 220 V, vazão 3.500 m³/h, sistema cross-flow. 	617635	unidade	1	R\$ 1.255,0000	R\$ 1.255,0000
35	Cortina de ar em metal e plástico, 120 cm, 210 W, 220 V, aplicação fluxo laminar, com controle remoto. 	614483	unidade	1	R\$ 834,9090	R\$ 834,9090

36	Seladora elétrica de bancada, manual, capacidade 5 L, gabinete aço inox, tampa acrílica, painel digital, 110 /220 ; Dimensões Da Barra De Selagem: 400 MM. 	630907	unidade	2	R\$ 3.240,8140	R\$ 6.481,6280
37	Colher de sopa para merenda escolar, corpo e cabo em aço inox, lisa, cor prateada. 	631651	unidade	500	R\$ 7,1134	R\$ 3.556,7000
38	Colher de sobremesa em aço inoxidável, lisa, comprimento 15 cm. 	465661	unidade	500	R\$ 2,5625	R\$ 1.281,2500
39	Colher para servir/mexer alimentos, alumínio fundido grosso, sem emendas ou madeira, comprimento 60 cm. 	631603	unidade	10	R\$ 27,0570	R\$ 270,5700
40	Colher para caldeira, corpo em politetrafluoretileno e cabo em aço inox, comprimento 120 cm. 	474170	unidade	10	R\$ 96,4000	R\$ 964,0000
	Garfo de mesa em aço inox, liso e polido, comprimento 20 cm.					

41		437873	unidade	500	R\$ 7,1561	R\$ 3.578,0500
42	Garfo para assado em aço inoxidável, comprimento 50 cm, 3 dentes. 	424325	unidade	10	R\$ 27,9273	R\$ 279,2730
43	Garfo trinchante em aço inoxidável, 2 dentes, comprimento 30 cm. 	378239	unidade	10	R\$ 19,1890	R\$ 191,8900
44	Faca de mesa em aço inoxidável, tamanho 18/10, liso, polido, comprimento 21,6 cm, espessura 4 mm. 	320289	unidade	500	R\$ 7,7912	R\$ 3.895,6000
45	Faca para pão, lâmina em aço inox, cabo polipropileno, lâmina 30,5 cm, fio ondulado, cabo branco. 	465743	unidade	10	R\$ 31,7260	R\$ 317,2600
46	Faca para legumes/verduras, lâmina em aço inox, cabo polipropileno, lâmina 18 cm, fio liso, cabo branco. 	465736	unidade	10	R\$ 15,7807	R\$ 157,8070
47	Jogo de facas de cozinha com 8 unidades, lâminas em aço inox e cabos em polipropileno.	457779	unidade	4	R\$ 77,7600	R\$ 311,0400

						
48	Concha em aço inoxidável, comprimento 45 cm, diâmetro 20 cm. 	464875	unidade	10	R\$ 40,1766	R\$ 401,7660
49	Pegador de alimento em aço inoxidável, comprimento 28 cm, tipo pegador de salada. 	464896	unidade	10	R\$ 15,8583	R\$ 158,5830
50	Pegador de alimento em aço inoxidável, 28 cm, tipo concha, aplicação servir massas. 	355383	unidade	10	R\$ 14,5976	R\$ 145,9760
51	Caneca escolar em melamina, capacidade 300 ml, cor verde ou vermelha. 	278458	unidade	500	R\$ 5,3867	R\$ 2.693,3500
52	Bandeja para refeição em aço inoxidável, retangular, 49,1 x 33,10 cm, 6 divisões. 	624519	unidade	500	R\$ 71,7699	R\$ 35.884,9500
	Caneca em aço inoxidável, capacidade 250 ml, com alça.					

53		484770	unidade	100	R\$ 12,4473	R\$ 1.244,7300
54	Conjunto de tigelas em aço inoxidável, 5 peças, 16/18 /20/24/28 cm. 	454226	conjunto	3	R\$ 74,3271	R\$ 222,9813
55	Prato fundo em aço inoxidável, para sopa, capacidade 300 ml. 	261009	unidade	100	R\$ 11,4033	R\$ 1.140,3300
56	Termômetro digital com alarme, faixa -40 a +95 °C, aplicação alimentos, à prova d'água, bateria/pilha. 	467307	unidade	3	R\$ 114,3857	R\$ 343,1571
57	Panela em alumínio, capacidade 30 L, caçarola grande em material reforçado. 	267910	unidade	3	R\$ 203,3401	R\$ 610,0203
58	Panela em aço inoxidável, capacidade 60 L, fundo triplo, com alças e tampa, tipo caçarola. 	465658	unidade	3	R\$ 1.288,5833	R\$ 3.865,7499

59	Garrafa térmica em polipropileno, tipo galão, capacidade 18 L, com torneira para servir, cor:azul. 	630801	unidade	8	R\$ 392,5000	R\$ 3.140,0000
60	Frigideira em alumínio, funda, diâmetro 50 cm, revestimento antiaderente. 	442943	unidade	10	R\$ 231,7997	R\$ 2.317,9970
61	Filtro de água transparente em polipropileno, conexão 3/4, alta vazão, 120 L/h, com certificação INMETRO ou ANVISA. 	447843	unidade	10	R\$ 127,4100	R\$ 1.274,1000
62	Filtro De Água, Material: Aço Inoxidável, Pressão: 1,50 A 5 KG /CM2, Diâmetro: 216 MM, Altura: 1.195 MM Vazão: 1.380 L/H, Temperatura: 5 A 50 °C, Características Adicionais: Retenção Iodo, Limo, Grãos De Areia E Resíduos.	304740	unidade	1	R\$ 3.450,7217	R\$ 3.450,7217

						
63	Recipiente/cuba GN 1/1-200 em aço inoxidável, capacidade 30 L, com tampa. Formato cuba. 	486811	unidade	7	R\$ 295,6427	R\$ 2.069,4989
64	Balança eletrônica capacidade 15 kg, bivolt, plataforma aço inox, pés reguláveis, display LCD. 	444157	unidade	3	R\$ 705,4463	R\$ 2.116,3389
65	Assadeira comercial em alumínio reforçado, retangular, 60 x 40 x 8 cm, com alças do mesmo material. 	295918	unidade	10	R\$ 154,1959	R\$ 1.541,9590
66	Amolador manual em aço inoxidável, cabo polipropileno, lâmina 356 mm, cabo branco, ação antimicrobiana. 	407136	unidade	5	R\$ 66,7400	R\$ 333,7000
	Luva de proteção em malha de aço, tamanho médio, mão esquerda, aplicação contra cortes.					

67		411987	unidade	10	R\$ 192,9133	R\$ 1.929,1330
68	Luva de proteção térmica, 100% fibra aramida, 5 dedos, resistente até 230 °C. 	342546	unidade	10	R\$ 77,5667	R\$ 775,6670
69	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4, Torneiras Latão Cromado, Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado, Capacidade Água: 250 L, Material Corpo: Aço Inoxidável 	631809	unidade	1	R\$ 3.033,7856	R\$ 3.033,7856
	Bebedouro industrial em aço inoxidável, capacidade 120 L, 2 saídas de água gelada, 110 V.					

70		628836	unidade	1	R\$ 3.423,9660	R\$ 3.423,9660
71	Cortador elétrico de frios em aço inoxidável, 110 V, disco 300 mm, motor 0,33 CV. 	613341	unidade	1	R\$ 4.634,6421	R\$ 4.634,6421
72	Coifa em aço inoxidável, suspensa, com exaustor, 215 x 130 x 54 cm, com instalação. 	215388	unidade	2	R\$ 10.219,2590	R\$ 20.438,5180
73	Coifa em aço inoxidável, suspensa, com exaustor, 170 x 100 x 48 cm, com instalação. 	215388	unidade	2	R\$ 8.813,4829	R\$ 17.626,9658
74	Cumbuca escolar em melamina, tipo tigela de salada, 12 x 12 x 6 cm, cor verde ou vermelha.	620419	unidade	500	R\$ 10,3460	R\$ 5.173,0000

						
75	Colher escolar em melamina, cor verde ou vermelha. 	279265	unidade	500	R\$ 3,4237	R\$ 1.711,8500
76	Placa de corte em polietileno de alta densidade, lisa, 6 x 300 x 500 mm, cor vermelha. 	416054	unidade	2	R\$ 94,0833	R\$ 188,1666
77	Placa de corte em polietileno de alta densidade, lisa, 6 x 300 x 500 mm, cor branca. 	334561	unidade	2	R\$ 123,7787	R\$ 247,5574
78	Placa de corte em polietileno de alta densidade, lisa, 6 x 300 x 500 mm, cor amarela. 	334889	unidade	2	R\$ 91,5641	R\$ 183,1282
79	Placa de corte em polietileno de alta densidade, lisa, 6 x 300 x 500 mm, cor verde. 	416161	unidade	2	R\$ 96,4425	R\$ 192,8850
	Placa de corte em polietileno de alta densidade, lisa, 6 x 300 x 500 mm, cor azul claro.					

80		334637	unidade	2	R\$ 89,7805	R\$ 179,5610
81	Termômetro infravermelho/laser industrial culinário, digital, sem contato, LCD, faixa aproximada -50 a 380 ° C. 	422322	unidade	2	R\$ 237,7175	R\$ 475,4350
82	Forno microondas em aço inoxidável, capacidade 38 L, potência 1.000 W, 110 V, prato giratório e função grill. 	235196	unidade	1	R\$ 955,6735	R\$ 955,6735
83	Armário em aço inox AISI 304, tipo alto, 2 portas, 4 prateleiras, 1625 x 820 x 550 mm, espessura 1 mm. 	601382	unidade	1	R\$ 3.442,7345	R\$ 3.442,7345
84	Torneira/esguicho de pré-lavagem, latão e aço inox, conexão 1/2 pol, ducha de longo alcance, jato tipo chuveiro. 	600409	unidade	3	R\$ 3.204,2500	R\$ 9.612,7500

85	Torneira em aço inox, tipo alavanca, diâmetro 1/2 pol, abertura/fechamento por movimento lateral do cotovelo. 	435944	unidade	2	R\$ 184,4894	R\$ 368,9788
86	Espátula curva chapeiro/grelhados - Lâmina em aço inoxidável de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento polido, isenta de rebarbas ou imperfeições. Espessura rígida que impeça a deformação durante o uso contínuo de raspagem. Cabo ergonômico, injetado em polipropileno de alta densidade na cor branca. Deve ser fixado perfeitamente à lâmina, sem fendas, porosidades ou rebites aparentes que permitam o acúmulo de resíduos alimentares. Material do cabo com propriedade antiderrapante e proteção antimicrobiana atóxica. Resistente a processos de esterilização e lavagem em máquinas industriais. Fabricada em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA para materiais em contato direto com alimentos. Largura da lâmina de 10 e 12 cm 	465686	unidade	4	R\$ 23,5892	R\$ 94,3568
87	Espátula chapeiro/grelhados - Lâmina em aço inoxidável de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento polido, isenta de rebarbas ou imperfeições. Espessura rígida que impeça a deformação durante o uso contínuo de raspagem. Cabo ergonômico, injetado em polipropileno de alta densidade na cor branca. Deve ser fixado perfeitamente à lâmina, sem fendas, porosidades ou rebites aparentes que permitam o acúmulo de resíduos alimentares. Material do cabo com propriedade antiderrapante e proteção antimicrobiana atóxica. Resistente a processos de esterilização e lavagem em máquinas industriais. Fabricada em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA para materiais em contato direto com alimentos. Largura da lâmina de 10 e 12 cm 	465686	unidade	4	R\$ 23,7662	R\$ 95,0648
	Mesa escolar para refeitório – Tampo Injetado em polipropileno (PP) de alta densidade na cor verde.					

88	Superfície com textura leve para evitar deslizamento de bandejas, cantos arredondados (sem quinas vivas) e bordas reforçadas. 100% impermeável e resistente a manchas de alimentos quentes. Estrutura: Tubos de aço carbono industrial (espessura mínima de 1,2 mm), unidos por solda MIG de alta resistência. Tratamento químico antiferrugem e pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência a impactos e abrasão. Pé com ponteiros plásticos de alta densidade fixadas sob pressão, que impedem o desgaste do piso e reduzem o ruído de arrasto. 	475767	unidade	36	R\$ 1.316,9182	R\$ 47.409,0552
89	Cadeira escolar para refeitório - Dimensionada para apoio lombar e pélvico correto de jovens de estatura média/alta. Altura do assento ao piso: 45 cm a 46 cm. Assento e Encosto: Injetados em polipropileno (PP) anatômico na cor verde, texturizados, com fixação oculta à estrutura de aço (sem parafusos expostos na área de contato com o usuário). Estrutura: Base em aço carbono em formato "palito" ou trapezoidal, permitindo o empilhamento das cadeiras para otimizar o espaço durante a limpeza do refeitório. Tratamento e Pintura: Idênticos aos da mesa (antiferrugem e pintura epóxi). Ponteiros: Sapatas plásticas antiderrapantes em todos os pés 	623611	unidade	200	R\$ 540,5155	R\$ 108.103,1000
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 687.929,9018

Nota 1 - Os valores unitários reproduzem a média da Pesquisa de Preços nº 11/2026 com quatro casas decimais. O valor global da pesquisa é R\$ 687.929,9018, equivalente a R\$ 687.929,90 quando arredondado para centavos.

Nota 2 - Em eventual divergência entre o código e a especificação, prevalece a descrição técnica deste Termo de Referência.

Nota 3 - As imagens inseridas neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, destinando-se a demonstrar visualmente o padrão, o tipo, o modelo aproximado, a funcionalidade e as características gerais dos itens pretendidos pela Administração. As imagens refletem produtos similares aos desejados, não constituindo indicação de marca, fabricante ou modelo específico, nem restringindo a competitividade do certame. Para fins de julgamento e aceitação das propostas, prevalecerão as especificações técnicas descritas neste instrumento, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos, às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à finalidade de uso prevista para o Refeitório do IFPA – Campus Santarém.

- 1.2. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026.
- 1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A adjudicação será realizada por item, sem formação de grupos, em razão da diversidade dos bens e da possibilidade de fornecimento independente por empresas especializadas, **exceto quanto aos itens 88 e 89, referentes à mesa escolar para refeitório e à cadeira escolar para refeitório, os quais serão agrupados para fins de julgamento, considerando a necessidade de compatibilidade funcional, dimensional, estética e operacional entre os mobiliários que comporão os conjuntos destinados ao salão do refeitório.**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo próprio da garantia dos bens.
- 1.6. A formalização ocorrerá por contrato, considerando o valor da contratação e a existência de obrigações futuras relativas à instalação, à assistência técnica e à garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 87;
- IV) Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158518-2/2026;

2.3. A contratação decorre da necessidade de estruturar, aparelhar e iniciar o funcionamento do Refeitório do IFPA - Campus Santarém. A obra do refeitório se encontra em estágio avançado, estimado no ETP em aproximadamente 70% de execução, tornando necessária a aquisição tempestiva dos bens indispensáveis à operação do espaço.

2.4. Os equipamentos e utensílios atenderão às etapas de preparo, armazenamento, conservação, higienização, manipulação e distribuição de refeições. A ausência desses bens comprometeria o início das atividades do refeitório e afetaria as ações institucionais de alimentação escolar, assistência estudantil, permanência e êxito acadêmico.

A fundamentação dos quantitativos está detalhada no ETP nº 11/2026 e em seu Anexo I, considerando a implantação inicial do refeitório e a capacidade estimada de atendimento aos estudantes do Campus Santarém.

A demanda está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028, ao Plano de Contratações Anual e ao Plano de Logística Sustentável do IFPA, conforme registrado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 89 itens, abrangendo equipamentos de cocção e processamento, refrigeração e conservação, armazenamento, distribuição, higienização, controle de temperatura, segurança do trabalhador, utensílios e mobiliário de apoio.

3.2. A solução compreende o fornecimento de bens novos, transporte, descarga, montagem, instalação e testes, **quando aplicáveis**, entrega de manuais e certificados, treinamento para os itens expressamente indicados e garantia mínima, de modo que os bens sejam recebidos em condições de uso e compatíveis com a infraestrutura do Campus.

3.3. O ciclo de vida será considerado mediante exigências de durabilidade, eficiência energética, facilidade de higienização, disponibilidade de manutenção, destinação adequada de embalagens e resíduos e responsabilização do fornecedor durante a garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

- 4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes, e entregues em embalagem adequada à proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações do quadro do item 1, às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e às exigências de segurança e certificação compulsória vigentes.
- 4.3. Os equipamentos elétricos deverão operar em tensão compatível com a infraestrutura do Campus, limitada a 220 V. Não serão aceitos equipamentos cuja alimentação exija 380 V.
- 4.4. Quando a especificação admitir mais de uma tensão, a tensão definitiva deverá ser indicada na proposta e confirmada com a fiscalização antes da entrega. A alimentação monofásica, bifásica ou trifásica em 220 V será compatibilizada com o ponto disponível no local.
- 4.5. Os bens em aço inoxidável deverão possuir acabamento resistente à corrosão, superfícies lisas, ausência de rebarbas e características que permitam limpeza e higienização seguras.
- 4.6. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo dos bens ofertados e, para os equipamentos, conter catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar a conformidade com as especificações.

Sustentabilidade

- 4.7. Deverão ser priorizados equipamentos eficientes no consumo de energia e água, com etiquetagem do INMETRO quando aplicável, sem redução da competitividade ou criação de exigências desproporcionais.
- 4.8. Equipamentos de refrigeração deverão atender às normas ambientais relativas às substâncias controladas e aos gases refrigerantes, bem como às regras de eficiência e segurança aplicáveis.
- 4.9. As embalagens deverão utilizar material reciclável sempre que possível e ser reduzidas ao mínimo necessário. O Contratado deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados pela instalação e retirar do Campus embalagens, sobras e materiais de proteção.
- 4.10. A logística reversa será observada nas hipóteses legalmente aplicáveis, inclusive quanto a pilhas, baterias, componentes eletroeletrônicos e embalagens sujeitas a sistema específico.

Marcas, amostras e subcontratação

- 4.11. Não há indicação de marca ou modelo pela Administração. As marcas e modelos informados pelo licitante servirão exclusivamente à identificação e à verificação da conformidade do produto ofertado.
- 4.12. Não será exigida amostra física. A aceitabilidade será verificada por catálogos, fichas técnicas, certificados e diligências, sem prejuízo da inspeção dos bens no recebimento.
- 4.13. Não será admitida a subcontratação do fornecimento. Serviços acessórios de transporte, montagem ou instalação poderão ser executados por terceiros sob exclusiva responsabilidade do Contratado, sem transferência das obrigações contratuais.
- 4.14. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a entrega definida, o pagamento após o recebimento e a possibilidade de mitigação dos riscos por fiscalização, retenção do pagamento, garantia do produto e sanções.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.15 Será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado não exceda R\$ 80.000,00, observado o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para o item 15 e para o grupo formado pelos itens 88 e 89, a participação será ampla, considerando que os respectivos valores estimados superam R\$ 80.000,00, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível. Quanto ao grupo formado pelos itens 88 e 89, não será adotada cota reservada, considerando a necessidade de compatibilidade funcional, dimensional, estética e operacional entre mesas e cadeiras, de modo a assegurar a formação de conjuntos padronizados para o refeitório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa integral para cada item adjudicado.

5.2. A prorrogação do prazo poderá ser admitida uma única vez, mediante solicitação apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação, desde que aceita pela Administração e sem prejuízo das hipóteses de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues no **Almoxarifado do IFPA - Campus Santarém, situado na Avenida Castelo Branco, nº 621, bairro Interventoria, Santarém/PA, CEP 68020-820**, em dia útil e horário previamente agendado com a fiscalização.

5.4. O Contratado será responsável pelo transporte, seguro, descarga, movimentação interna até o local indicado e integridade dos bens, não cabendo ao Contratante disponibilizar pessoal ou equipamentos para descarga.

5.5. Nos itens em que a descrição exigir instalação, montagem, teste operacional ou treinamento, o prazo de entrega somente será considerado cumprido após a conclusão dessas atividades e a demonstração do funcionamento adequado.

5.6. Antes do fornecimento dos equipamentos de maior porte ou potência, o Contratado deverá confirmar com a fiscalização as dimensões de acesso, os pontos elétricos, hidráulicos, de gás, ventilação e exaustão e as condições do local, sem alterar as especificações ou transferir ao Contratante custos que integrem a obrigação de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.8. A garantia abrangerá peças, mão de obra, deslocamento, transporte e demais custos necessários ao reparo ou à substituição, sem ônus para o Contratante.

5.9. O Contratado deverá iniciar o atendimento em até 3 (três) dias úteis da notificação e concluir o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação justificada, uma única vez, por igual período, mediante aceitação da fiscalização.

5.10. As peças substituídas deverão ser novas e possuir qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais. O custo de retirada e devolução dos bens cobertos pela garantia será do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e permanece exigível após o encerramento da vigência do contrato.

Obrigações do Contratado

- 5.12. Entregar o objeto conforme a proposta e este Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal, manuais em língua portuguesa, certificados, acessórios, cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento.
- 5.13. Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis eventual impossibilidade de cumprir a data de entrega, apresentando a respectiva comprovação.
- 5.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens com avarias, vícios, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidades, no prazo fixado pela fiscalização.
- 5.15. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 5.16. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros e manter o local de instalação limpo, seguro e livre de resíduos ao término das atividades.

Obrigações do Contratante

- 5.17. Receber, conferir e fiscalizar o objeto, registrando as ocorrências e notificando o Contratado sobre desconformidades.
- 5.18. Disponibilizar acesso ao local, indicar os pontos existentes e prestar as informações necessárias à execução.
- 5.19. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade exigida.
- 5.20. Aplicar as sanções cabíveis e decidir, de forma motivada, as solicitações relacionadas à execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados, ou por seus substitutos, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.
- 6.3. As comunicações que exigirem formalidade serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica e do sistema processual adotado pelo IFPA.
- 6.4. O fiscal técnico verificará a conformidade dos bens, o cumprimento dos prazos, a execução da instalação, dos testes e do treinamento e registrará as ocorrências, determinando a correção das irregularidades.
- 6.5. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a documentação fiscal, os pagamentos, as glosas, as sanções e os demais registros administrativos.
- 6.6. O gestor coordenará a fiscalização, decidirá as questões dentro de sua competência, encaminhará as providências que dependam de autoridade superior e manterá atualizado o histórico da contratação.
- 6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por vícios, danos ou execução inadequada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 /2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a entrega, apresentar documentação falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da extinção contratual quando cabível.

7.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) do valor da contratação na inexecução total. Para infrações fraudulentas ou de maior gravidade, a multa poderá variar de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade e os danos causados.

7.5. As multas não excluem a reparação integral do dano e poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando compatíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega ou após a instalação, pelo fiscal técnico, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial, acompanhados da nota fiscal e dos documentos técnicos exigidos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, funcionamento, instalação, especificações e demais obrigações, com emissão do termo correspondente.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo. O Contratado deverá substituí-lo ou corrigi-lo em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções e sem ônus para o Contratante.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação e pagamento

8.5. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. A nota fiscal deverá identificar o contrato, a nota de empenho, os itens, quantidades, valores e dados bancários. Divergências suspenderão o prazo de liquidação até a regularização.

8.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por ordem bancária em conta indicada pelo Contratado, observada a ordem cronológica e as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8.8. Não haverá pagamento antecipado. A cessão de crédito observará a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, e as condições do edital e do contrato.

Reajuste

8.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços, 24 de junho de 2026.

8.9. Caso a execução ultrapasse a anualidade por motivo não imputável ao Contratado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Seleção e julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. O fornecimento será integral por item adjudicado. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, seguro, descarga, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor unitário máximo do respectivo item ou que não demonstrarem atendimento às especificações, após oportunizada a diligência cabível.

9.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando aplicável, catálogo, ficha técnica, manual, certificado ou declaração do fabricante que permita verificar a conformidade do produto ofertado.

Habilitação

9.5. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do edital, com verificação prioritária pelo SICAF.

9.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de falência ou documento equivalente, dispensadas exigências contábeis adicionais em razão da adjudicação por item e da entrega definida, salvo justificativa superveniente nos autos.

9.7. Não será exigido atestado de capacidade técnica para os utensílios e bens simples. Para equipamentos que envolvam instalação, teste ou treinamento, poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior de bem similar, limitada às parcelas de maior relevância e ao quantitativo máximo admitido pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, desde que a exigência e sua justificativa constem do edital.

9.8. Certificações do INMETRO, registros, licenças ou autorizações serão exigidos somente quando compulsórios para o produto ofertado ou expressamente previstos na especificação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 687.929,90 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme a Pesquisa de Preços nº 11/2026.

10.2. Os valores unitários máximos aceitáveis são os constantes do quadro do item 1. A estimativa utilizou, em regra, a média dos preços que compuseram cada item, com tratamento dos dados registrado no relatório de pesquisa.

10.3. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A indicação da classificação orçamentária e da nota de empenho será realizada antes da formalização do contrato, após a definição da disponibilidade orçamentária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santarém/PA, 26 de agosto de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 7 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as

soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no

Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedoros – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Santarém/PA, Seção Judiciária do Pará**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser compostos administrativamente ou por meio de conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RILDA CELIA DA SILVA JATI SOUZA

Requisitante(Nutricionista)